



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## EDITAL

Processo nº 2023.000005402-3

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS**, na forma que dispõe a Lei nº 5.194/1966, Lei 13.709/2018 e Lei nº 14.133/2021, obedecendo o art. 79, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E /OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER, E OUTRAS**, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA-Jr e funcionários do referido Conselho, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2023.000005402-3.

#### 1. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER E OUTRAS**, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA-Jr e funcionários do referido Conselho.

**1.2.** O Credenciamento estará aberto no site do CREA-RS – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) a partir do dia 05/05/2023, às 09 horas e permanecerá disponível aos interessados.

**1.3.** Caso a empresa interessada em firmar parceria com o CREA-RS para oferecer descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios atue em área (s) diferente (s) das mencionadas no item 1.1, deverá preencher o Anexo IX. A solicitação será analisada pela Comissão de Credenciamento.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1.** O credenciamento de empresa é intransferível e permanecerá aberto a partir do momento de sua publicação no Diário Oficial e no site do CREA-RS.

**2.2.** O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido, num prazo mínimo de 30 (dias) dias após a primeira análise.

**2.3** Os interessados, a qualquer tempo, enquanto o CREA-RS mantiver o interesse na parceria objeto do presente credenciamento, poderão formalizar pretensão em se credenciar, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e Edital.

**2.4.** Somente poderão credenciar-se pessoas jurídicas regularmente constituídas e com sede no território nacional.

**2.5.** A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do termo de referência e do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

O CREA-RS poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste artigo.

**2.6.** Não podem concorrer, direta ou indiretamente neste Credenciamento:

**2.6.1.** Funcionários do CREA-RS;

**2.6.2.** Empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s), Inspetor(es), ou no desempenho de quaisquer outras funções honoríficas e funcionário(s) do CREA-RS;

**2.6.3.** Empresa que emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**2.6.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal ou com o CREA-RS;

**2.6.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6.** Empresas que estejam sob falência e/ou concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.6.7.** Empresas reunidas em consórcio e/ou controladoras, colegiadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O Credenciamento é gratuito e deve ser realizado de modo virtual por meio do email: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br)

**3.2.** Serão aceitos pelo CREA-RS os documentos digitais assinados eletronicamente com o uso de Certificado Digital e-CPF padrão ICP-Brasil ou assinados via site Gov.br

**3.3.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**3.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**3.5.** O CREA-RS reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**3.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão considerará a empresa não credenciada.

**3.7.** O email para o credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

**3.7.1** Requerimento de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa (ANEXO II), acompanhado de todos os documentos exigidos por este Edital.

**Parágrafo Único:** Dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirimidos por meio do email: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br)

#### **3.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações,

estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**3.7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a validade assim o exigir.

### **3.7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.7.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

**3.7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.7.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

### **3.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.7.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**3.7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **3.7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.7.5.1.** Comprovação de qualificação, por meio de um ou mais atestados de capacitação técnica demonstrando que a empresa executa serviço semelhante ao objeto.

## **4. PROPOSTA DE PARCERIA E DOS DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS**

**4.1.** As empresas participantes do presente CREDENCIAMENTO deverão apresentar a Proposta de Parceria indicando o percentual do desconto em produtos e/ou serviços e /ou benefício a ser concedido, bem como informando a sua concordância de que inexistirão Custos de qualquer natureza para o CREA-RS (ANEXO III).

**4.2.** Em contrapartida, as empresas credenciadas poderão divulgar, de forma eficiente e assertiva, seus produtos e/ou serviços e /ou benefícios nas mídias sociais do CREA-RS.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** A Comissão de Credenciamento poderá consultar a certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, afim de verificar se não há impedimento da empresa em licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

**5.2.** O CREA-RS, por meio da Comissão, julgará as propostas em até 30 (trinta) dias após o envio do email, mediante comunicação aos interessados, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas e o credenciamento.

**5.3.** A Comissão de Credenciamento será responsável por promover todos os atos necessários ao julgamento e credenciamento das empresas, emitindo decisão fundamentada quanto ao credenciamento ou não das pretendentes.

## **6. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

**6.1.** Pelo CREA-RS sem prévio aviso, quando:

**6.1.1.** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no termo de cooperação a ser firmado com os interessados;

**6.1.2.** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**6.1.3** Houver a decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

**6.2.** Pela CREDENCIADA:

**6.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREA-RS, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Homologado o credenciamento, o CREA-RS convocará o representante legal da(s) credenciada(s), mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o termo no prazo de até cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual prazo. Caso o credenciado não assine o termo, sujeitar-se-á ao disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O edital e seus anexos, integrarão o termo de credenciamento a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O termo vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, se não houver manifestação escrita em sentido contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o seu término, sem prejuízo do disposto no item 7 do presente Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É facultado à Comissão de Credenciamento e à autoridade competente, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.2.** Fica assegurado ao CREA-RS o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**9.4.** Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão de Credenciamento, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br)

**9.5.** Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes;

**9.6.** O CREA-RS poderá disponibilizar aos Credenciados as informações necessárias para promover a divulgação de seus produtos e/ou serviços e/ou benefícios; respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018;

**9.7.** O CREA-RS poderá disponibilizar em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos beneficiários.

**9.8.** O termo de credenciamento deverá ser assinado eletronicamente pela credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**9.9.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a credenciada deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

**9.10.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

**9.10.1** O termo de credenciamento poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

## 10. ANEXOS

**10.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**10.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**10.1.2.** ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**10.1.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INEXISTÊNCIA DE CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA PARA O CREA-RS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS

**10.1.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA;

**10.1.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO;

**10.1.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA;

**10.1.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

**10.1.8.** ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**10.1.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº01/2023 – ÁREA DIVERSA DAS RELACIONADAS NO ITEM 1.1 DO EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA COSTA PEREIRA, Gerente**, em 03/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DOS SANTOS SOUZA, Gerente**, em 03/05/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE RIES RUSSO, Superintendente**, em 03/05/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 04/05/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1579792** e o código CRC **0AF1E00A**.

---

Referência: Processo nº 2023.000005402-3

SEI nº 1579792

Local: Porto Alegre